



## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 19, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Institui, no âmbito da Justiça do Trabalho, o Comitê Nacional de Saúde e Segurança do Trabalho.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** e do **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da [Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT),

considerando a necessidade de adequação dos normativos do CSJT ao disposto na [Resolução CSJT n.º 325/2022](#); e

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6000692/2022-90,

### RESOLVE

**Art. 1º** Instituir, no âmbito da Justiça do Trabalho, o Comitê Nacional de Saúde e Segurança do Trabalho.

**Parágrafo único.** A Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Comitê Nacional de Saúde e Segurança do Trabalho é a Unidade de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

**Art. 2º** O Comitê de que trata este Ato terá como atribuição:

- I - propor a uniformização dos procedimentos e das rotinas da área de saúde e segurança do trabalho no âmbito da Justiça do Trabalho;
- II - zelar pelo cumprimento das ações de promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionados ao trabalho;
- III - definir, analisar e acompanhar os indicadores de saúde de

magistrados e servidores da Justiça do Trabalho;

**IV** - definir as regras de negócio para a parametrização do Sistema Integrado da Gestão da Saúde (SIGS), módulo que compõe o Sigep-JT;

**V** - fomentar estudos e pesquisas sobre promoção da saúde, prevenção de riscos e doenças ocupacionais, causas e consequências do absenteísmo por doença;

**VI** - incentivar o diálogo sobre o tema das unidades de saúde dos Tribunais da Justiça do Trabalho com os demais Órgãos do Poder Judiciário e com instituições públicas e privadas; e

**VII** - propor parcerias entre os Tribunais da Justiça do Trabalho, com vistas ao compartilhamento de informações e auxílio em perícias e juntas oficiais.

**Art. 3º** O Comitê Nacional de Saúde e Segurança do Trabalho terá a seguinte composição:

**I** - Patrícia Maeda, Juíza Auxiliar da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que o coordenará;

**II** - Rosa Amelia de Sousa Casado, Secretária de Gestão de Pessoas do CSJT;

**III** - Amanda de Sousa Arruda Avelino, Assessora da Secretaria de Gestão de Pessoas do CSJT;

**IV** - Romulo Alzigueir Montijo, Chefe da Divisão Médica e Odontológica do TST;

**V** - Michelle Carreira Miranda Monteiro, Médica do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

**VI** - Leandro Vieira Alves, Assistente Social do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

**VII** - Ciwannyr Machado de Assumpção, Médica do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

**VIII** - Fabiana da Silva Perdomo, Diretora da Secretaria de Saúde e Assistência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

**IX** -Thays Delmiro Vieira, Coordenadora de Saúde Ocupacional, Desenvolvimento e Benefícios do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

**X** - Alexandre Ralph Flores de Queiroz, Médico do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;

**XI** - Thatiane Carrilho Simões Lemos, Engenheira de Segurança do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;

**XII** - Gabriela Brito de Castro, Psicóloga do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

**Art. 4º** As reuniões do Comitê Nacional de Saúde e Segurança do Trabalho serão realizadas preferencialmente por videoconferência e, excepcionalmente, de forma presencial, com periodicidade mínima semestral.

**Art. 5º** Revoga-se o [Ato CSJT.GP.CGPES n.º 391, de 12 de novembro de 2012](#).

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
**Presidente**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.